



Conselho Municipal de Assistência Social

Teófilo Otoni/MG, Lei n.º: 3.930 de 09 de Fevereiro de 1996.

RESOLUÇÃO N.º: 03/ 2015 - CMAS.

“Dispõe sobre os critérios municipais de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teófilo Otoni, em reunião extraordinária no dia 07 de Abril 2015, ata n.º 144/2015, no uso de atribuições conferidas pela Lei n.º.3930/96.

Resolve:

. Art.1º - Aprovar os critérios municipais de elegibilidade e seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida Solar I, Solar II e Solar III.

Municipais:

1. Residência comprovada no município de Teófilo Otoni há mais de 05 (cinco) anos.
2. Famílias residentes em imóveis cedidos.
3. Família que dela façam parte pessoas idosas.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 07 de Abril de 2015.

Verdiana Aparecida Braz da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social